

	Política de Exercício do Direito de Voto	Código:	SFT - 08
		Revisão:	01
		Data:	20/01/2026

SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA
47.813.099/0001-04

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE
VOTO (PROXY VOTING)**

Janeiro 2026

É vedada a cópia, reprodução, alteração e distribuição desse documento sem prévia e expressa autorização da Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.

GRUPO SARFATY	Política de Exercício do Direito de Voto	Código:	SFT - 08
		Revisão:	01
		Data:	20/01/2026

1. Introdução e Objetivo

A Política de Exercício do Direito de Voto (“Política”) estabelece os princípios, critérios e procedimentos a serem observados pela Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda. (“Sarfaty Asset”) no exercício do direito de voto em assembleia, reuniões ou demais conclaves, na qualidade de gestora e representante dos fundos de investimento sob sua gestão, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22 e suas alterações, o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA e demais normas aplicáveis.

Esta Política aplica-se aos fundos geridos pela Sarfaty Asset cuja política de investimento permita a alocação em ativos que confirmam direito de voto. Seu objetivo é disciplinar as matérias relevantes sujeitas à deliberação, os processos decisórios e as práticas de governança a serem adotadas, incluindo a identificação, o gerenciamento e o tratamento de potenciais conflitos de interesse, nos termos das políticas internas e da regulamentação vigente.

2. Princípios Gerais

A Sarfaty Asset exercerá o direito de voto em assembleias no melhor interesse dos cotistas dos fundos sob sua gestão, em conformidade com a política de investimento aplicável, dentro dos limites de seu mandato e, quando existente, da orientação de voto, empregando seus melhores esforços para apoiar deliberações que entenda benéficas ou que agreguem valor aos ativos das classes, considerando os potenciais impactos financeiros das matérias submetidas à deliberação.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes sobre as matérias a serem votadas, a Sarfaty Asset deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus representantes.

A Sarfaty Asset deverá exercer o direito de voto de forma diligente, independente, fundamentada, ética, transparente e responsável, compatível com os objetivos dos fundos, observando os respectivos regulamentos, anexos, políticas de investimento, deveres fiduciários e os interesses dos cotistas, sempre em atendimento à legislação, à regulamentação e à autorregulação aplicáveis.

3. Conflitos de Interesse

Caso, no exercício de suas atribuições, a Sarfaty Asset identifique uma situação efetiva ou de potencial conflito de interesses relacionada ao exercício do direito de voto, qualquer

GRUPO SARFATY	Política de Exercício do Direito de Voto	Código:	SFT - 08
		Revisão:	01
		Data:	20/01/2026

membro da equipe de gestão de recursos deverá submeter a questão ao Diretor de Riscos e Compliance, que emitirá uma recomendação a seu respeito. Nesse caso, a Sarfaty Asset poderá se abster de votar, mesmo que se trate de uma Matéria Obrigatória.

Caso o Diretor de Riscos e Compliance identifique a existência de conflito de interesse que possa comprometer o exercício do direito de voto, o Diretor de Gestão deverá enviar seus melhores esforços para solucioná-lo em tempo hábil para a participação da Sarfaty Asset na respectiva assembleia, com o acompanhamento do Diretor de Riscos e Compliance. A solução do conflito poderá ocorrer mediante a adoção das medidas previstas nos regulamentos dos fundos e nos respectivos anexos das classes sob gestão da Sarfaty Asset, inclusive, quando aplicável, por meio de deliberação em assembleia geral de cotistas.

Em caráter excepcional, a Sarfaty Asset poderá exercer o direito de voto em situação de potencial conflito de interesse desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

Será de responsabilidade da Sarfaty Asset a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos de Investimento em assembleias, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

4. Matérias Obrigatórias

A Sarfaty Asset deverá, obrigatoriamente, exercer o direito de voto dos fundos sob sua gestão com relação a deliberações das seguintes matérias:

I. No caso de cotas de fundos:

- a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou Tipo ANBIMA;
- b) Mudança dos prestadores de serviços essenciais ou do consultor especializado, que não sejam integrantes do mesmo grupo econômico do administrador ou gestor original;
- c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas neste capítulo;
- e) Liquidação do fundo ou da classe de cotas.

II. No caso de alteração nas características de ativos pertencentes às carteiras, tais como:

- a) Prazo ou condições de prazo de pagamento;
- b) Garantias;
- c) Vencimento antecipado;

GRUPO SARFATY	Política de Exercício do Direito de Voto	Código:	SFT - 08
		Revisão:	01
		Data:	20/01/2026

- d) Resgate antecipado;
- e) Recompras;
- f) Remuneração originalmente acordada para a operação.

5. Matérias Facultativas

O exercício do direito de voto dos fundos sob sua gestão será facultativo, a exclusivo critério da Sarfaty Asset:

- I. Caso haja situações de conflito de interesses;
- II. Caso as informações disponibilizadas pelos emissores dos títulos e valores mobiliários que integram as carteiras dos Fundos de Investimento e Carteiras não sejam suficientes, mesmo após solicitação pela Gestora de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- III. Se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o exercício do voto a distância e/ou a participação por meio eletrônico;
- IV. Se o custo relacionado ao exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe em questão.

6. Processo Decisório

A Sarfaty Asset é a responsável, no âmbito de suas atribuições, pelo controle e pela execução da Política de Exercício do Direito de Voto e exercerá o direito de voto sem a necessidade de consulta prévia aos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão. Para viabilizar o exercício do voto em assembleias, o Administrador e/ou o Custodiante dos fundos de investimento sob gestão da Sarfaty Asset, sempre que tiverem conhecimento da convocação de assembleia geral, deverão encaminhar à Gestora as informações pertinentes. Recebidas tais informações, a Gestora:

- I. Avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesse relacionados à situação, determinando se participará ou não;
- II. Se optar por participar da assembleia, a Sarfaty Asset decidirá pelo teor dos votos, com base em suas análises e convicções, de forma fundamentada e consistente com os objetivos dos fundos sob sua gestão e seus respectivos regulamentos, de maneira a defender os interesses dos cotistas;
- III. Solicitará ao administrador os documentos necessários ao credenciamento de seus representantes para participação em assembleia geral, realizando o respectivo credenciamento em conformidade com as regras aplicáveis.
- IV. Exercerá o direito de voto na assembleia;

GRUPO SARFATY	Política de Exercício do Direito de Voto	Código:	SFT - 08
		Revisão:	01
		Data:	20/01/2026

- V. Encaminhará ao administrador os teores e as justificativas dos votos proferidos nas assembleias das quais os fundos de investimento participarem. Caberá ao administrador inserir tais informações no sistema da CVM, nos termos da regulamentação aplicável.
- VI. O Diretor de Gestão da Sarfaty Asset é o responsável pelo controle e execução dessa Política.

7. Endereço Eletrônico e Contato

7.1 A presente política poderá ser acessada a qualquer momento no seguinte endereço eletrônico: <https://gruposarfaty.com.br/>.

7.2 Quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política poderão ser endereçadas à área de Gestão ou a área de Compliance, por meio dos endereços eletrônicos: gestaodefundos@gruposarfaty.com.br e compliance.sarfaty@gruposarfaty.com.br.

8. Vigência e Atualização

8.1 A presente política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo em decorrência de: (i) mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e (ii) testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

8.2 Essa política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Comitê de Riscos e de Compliance.

8.3 Controle de Versão:

Data	Versão	Responsável
20/01/26	1.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.